



Internal Investigations ***Investigações Internas***

Número da Política: RP-26-01

Data de Lançamento: 8 de julho de 2026

Data de Vigência: 17 de novembro de 2026

Aplicabilidade: Todos os Programas Residenciais Licenciados

HISTÓRICO

Quando ocorre um incidente grave em um programa residencial — inclusive em casos de alegação de abuso —, as normas do Department of Early Education and Care (*Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância*) (EEC) exigem que o programa realize uma investigação interna para fornecer uma avaliação detalhada do ocorrido, abrangendo a causa do incidente, as pessoas envolvidas e as medidas corretivas a serem adotadas. As investigações internas são, então, compartilhadas com o EEC e por ele analisadas. Por meio desta política, o EEC busca esclarecer aos programas quais circunstâncias exigem uma investigação interna e quais procedimentos devem ser implementados para a condução dessas investigações.

AUTORIDADE

- 3.04(3)(f): O licenciado deve desenvolver e seguir procedimentos para a condução de investigações internas no âmbito do programa.

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

Um programa residencial licenciado pelo EEC deve conduzir uma investigação interna quando:

- Um incidente é comunicado ao Departamento de Crianças e Famílias (DCF) em conformidade com o Capítulo 119, Seção 51A, das Leis Gerais de Massachusetts (M.G.L.), independentemente de a notificação ser aceita pelo DCF para investigação.¹
- É feita uma notificação à Comissão de Proteção às Pessoas com Deficiência (DPPC), em conformidade com o Capítulo 19C da M.G.L.²
- Ocorre um incidente que não é comunicado ao DCF ou ao DPPC, mas que ainda assim suscita preocupações de saúde e segurança e exige notificação ao EEC, incluindo, entre outros:
 - Qualquer lesão grave;
 - Uma doença grave que pode não ter recebido tratamento médico adequado;
 - Um distúrbio grave causado por residentes de uma instituição;
 - Um incêndio ou outra emergência que exija evacuação e/ou a necessidade de buscar abrigo alternativo.

Políticas e Procedimentos de Investigação Obrigatórios

Os licenciados devem desenvolver e seguir procedimentos para a condução de investigações internas no âmbito do programa. Esses procedimentos devem ser aprovados pelo EEC e incluir:

- 1. Disposições para comunicação e coordenação com o EEC, o DCF, o DPPC e outras entidades externas autorizadas a conduzir investigações, *antes de iniciar quaisquer investigações internas*;**
 - O licenciado deve consultar o EEC antes de iniciar sua investigação interna sempre que o EEC, ou qualquer outro órgão externo, também estiver investigando o incidente.
 - Caso um órgão investigador externo solicite que um provedor de serviços adie suas atividades de investigação interna, o titular da licença deve cooperar com tais solicitações e informar o EEC a esse respeito.
- 2. Prazos para a condução e a conclusão de investigações;**

¹ Em conformidade com a norma 606 CMR 3.04(5)(d)(2), qualquer membro da equipe suspeito de possível abuso ou negligência deve ser imediatamente afastado do contato não supervisionado com os residentes. Veja no site do EEC [Removal and Return of Staff Suspected of Abuse or Neglect policy](#) para mais detalhes.

² Em conformidade com a norma 606 CMR 3.04(5)(d)(3), qualquer membro da equipe suspeito de possível abuso ou negligência deve ser imediatamente afastado do contato não supervisionado com os residentes. Veja no site do EEC [Removal and Return of Staff Suspected of Abuse or Neglect policy](#) para mais detalhes.

- As investigações internas devem ser concluídas para garantir a segurança dos residentes, proteger os direitos de todas as partes envolvidas e minimizar transtornos no âmbito do programa. Duas semanas é uma estimativa aproximada para muitas investigações internas; no entanto, uma investigação complexa que envolva múltiplos órgãos, inúmeras entrevistas e vasta documentação pode exigir mais tempo.

3. O formato padrão a ser utilizado para relatórios de investigação;

- Após analisar as evidências, o(s) investigador(es) do programa deve(m) redigir um relatório que:
 - exponha as alegações;
 - descreva as atividades investigativas;
 - detalhe as descobertas; e
 - descreva qualquer ação corretiva tomada pelo titular da licença, incluindo recomendações para evitar a ocorrência de incidentes semelhantes no futuro.
- Este relatório e quaisquer documentos, incluindo monitoramento de vídeo ou áudio³ que forem coletados ou produzidos pelo licenciado ou por membros da equipe, devem ser disponibilizados ao EEC e podem ser analisados como parte das atividades de investigação do EEC.

4. O processo de designação das pessoas responsáveis pela condução da investigação;

- A investigação interna deve ser conduzida por pessoas que não estejam envolvidas no incidente de forma alguma e que possam analisar objetivamente os fatos relacionados ao ocorrido. Essas pessoas podem incluir um administrador do órgão, uma equipe de funcionários ou um consultor externo.
 - O(s) investigador(es) deve(m) entrevistar individualmente todas as pessoas envolvidas e testemunhas, e deve(m) reunir toda a documentação relevante, como declarações assinadas, relatórios de incidentes, laudos médicos, registros de ocorrências, prontuários de residentes e registros de pessoal.
-
- **O processo de análise do relatório de investigação e de adoção de medidas corretivas;**

³ Gravações de vídeo ou áudio solicitadas pelo EEC como parte de atividades de investigação não podem ser alteradas ou excluídas até que o EEC tenha encerrado sua investigação.

- Após chegar a uma conclusão, o titular da licença deve analisar as circunstâncias relacionadas ao incidente, tratar eventuais inconformidades e identificar como o programa evitará ocorrências futuras.

5. Um plano por escrito para que a equipe registre uma denúncia de abuso ou negligência junto ao DCF, nos termos da M.G.L. c. 119, § 51A, ou ao DPPC, nos termos da M.G.L. c. 19C. Além disso, para as equipes de programas que atendem pais jovens, o plano deve incluir diretrizes para a notificação de casos de abuso ou negligência de crianças por parte de pais jovens, bem como de abuso ou negligência de pais jovens menores de 18 anos por parte de seus cuidadores;

- Em todos os casos de alegações ou lesões decorrentes de agressões físicas e sexuais graves relatadas à polícia ou à Promotoria, o titular da licença deve consultar o fiscal de licenciamento do EEC responsável pelo programa antes de iniciar uma investigação interna.
- Este plano deve incluir o procedimento para notificar o EEC, conforme exigido pela norma 606 CMR 3.04(3)(g).

Notificação ao EEC

Em conformidade com a norma 3.04(5), ao tomar conhecimento de uma alegação ou de um incidente grave em uma unidade de acolhimento residencial, o titular da licença, o principal responsável administrativo ou um representante designado deve notificar o EEC imediatamente — e, o mais tardar, em até 24 horas após a notificação ou o evento — registrando o caso no Portal EEC LEAD. **Caso o situação envolva morte, evacuação ou um evento de grande repercussão/interesse da mídia, o titular da licença deve também contatar o Escritório Regional do EEC por telefone.**

CONFORMIDADE

A não apresentação de documentação que comprove a conclusão de uma investigação interna, nos casos em que esta é exigida, pode resultar em uma notificação de descumprimento da regulamentação do EEC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para obter mais informações sobre as exigências do EEC quando são feitas alegações de abuso ou negligência contra membros da equipe, consulte o documento do EEC [Removal and Return of Staff Suspected of Abuse or Neglect Policy](#).

OBSOLETO

Para programas residenciais licenciados, esta política substitui a política anterior de Investigações Internas do EEC, emitida em 14 de maio de 2026.